



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEAF	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 17/2026/SEAF
3 – Número da Unidade Orçamentária: 12101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: Capacitação
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Gabinete Adjunto Sistêmico	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Capacitação de Servidores no 5º Congresso Brasileiro de Contratações Públicas, que será realizado dos dias 17 à 19 de junho de 2026 em Cuiabá-MT. Local do Evento: CDL/MT.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa	Projeto/Atividade	Natureza/Elemento de despesa	Fonte	Unidade Gestora
036	2007	3.3.90.39.00	15000000/2500 0000	12101

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	0021280	INSCRIÇÃO PARAPARTICIPAÇÃO 5º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	UNID.	12	2.600	31.200

Conteúdo programático:

Felipe Boselli - Conectando a Nova Lei de Licitações ao Futuro Digital das Contratações Públicas.

Gustavo Tato - A utilização da IA nos processos de contratação pública.





Fernanda Cersósimo - Do PCA ao ETP: O Alicerce das Contratações Públicas na Lei 14.133/2021.

Ronaldo Corrêa - Contratação Direta: hipóteses relevantes.

Nádia Dall Agnol - As Novas Habilidades do Pregoeiro e do Agente de Contratação na Era da Inteligência Artificial.

Andryu Lemos - Sistema de Registro de Preços.

Cauane Gonçalves - Responsabilização e Defesa: O Processo Sancionatório na Nova Lei de Licitações.

Matheus Medeiros – Não deixe a vida te levar.

Christianne Stroppa - O Marco Anulatório na Lei nº 14.133/2021: Fundamentos, Efeitos e Limites da Invalidação dos Atos e Contratos.

Cynthia Rodrigues - Contratos Administrativos em Movimento: Como Gerir Alterações, Extinções e Reequilíbrios de Forma Segura e Eficiente.

Ronny Charles - As Novas Plataformas da Contratação Pública: Credenciamento, Marketplace, Contrata+Brasil e SICx em Perspectiva.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Congresso Brasileiro de Contratações Públicas é um dos maiores e melhores eventos de licitações e contratos do Brasil, com pregoeiros, agentes de contratação, procuradores, consultores e demais atuantes nas contratações públicas. O evento, que é referência estadual e nacional, chega a sua 5ª edição se consolidando como um dos melhores do país, e traz professores de renome nacional e internacional em compras públicas. A Lei nº 14.133 está em vigor desde 1º de abril de 2021, e conhecer como ela vem sendo aplicada pelos gestores públicos é essencial para todos os envolvidos na administração pública. O evento "Do Planejamento à Automação: O Futuro das Contratações Públicas sob a Lei nº 14.133/2021" oferece uma oportunidade única para aprofundar seus conhecimentos sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, explorando suas aplicações práticas no cotidiano governamental. Com um foco especial em conteúdo direto e aplicável, o evento foi cuidadosamente estruturado para abordar, de forma prática, todas as etapas do processo licitatório – desde a fase interna de planejamento até a gestão dos contratos, culminando na entrega dos resultados à sociedade. Nossos palestrantes, profissionais reconhecidos e com vasta experiência na área, conduzirão atividades interativas, análises de casos reais e debates enriquecedores sobre as inovações e desafios trazidos pela Lei nº 14.133/2021. Nosso orgulho e missão é entregar sempre o melhor, e os participantes que se juntarem a nós em 2026 sairão com uma verdadeira transformação proporcionada por conhecimento dos palestrantes, bem como do maior networking de contratações públicas do estado. Venha fazer parte dessa experiência única, que impulsionará sua carreira a outro nível, levando a excelência e dominando de vez a lei 14.133/21. E como nosso lema já diz, Somente o Conhecimento te leva Avante.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS





O quantitativo de servidores indicados para participação no 5º Congresso Brasileiro de Contratações Públicas foi definido considerando as atribuições desempenhadas pelos agentes envolvidos direta e indiretamente nos processos de contratação da instituição. A capacitação destina-se aos servidores que atuam nas fases de planejamento, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual, bem como àqueles responsáveis pela elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisas de preços, análise jurídica, controle interno e demais atividades correlatas às contratações públicas. A participação de 16 servidores mostra-se adequada e necessária para assegurar a disseminação do conhecimento adquirido entre as unidades envolvidas, fortalecer a governança das contratações públicas e promover a atualização técnica dos agentes responsáveis pela aplicação da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o aprimoramento dos processos internos, mitigação de riscos e aumento da eficiência administrativa. O quantitativo foi estabelecido observando-se a disponibilidade orçamentária, a relevância das funções exercidas pelos participantes e a necessidade de garantir capacitação para as áreas estratégicas relacionadas às contratações públicas. A seleção dos servidores que participarão da capacitação observará os seguintes critérios:

- I – exercer atividades diretamente relacionadas às contratações públicas, licitações, compras, gestão e fiscalização de contratos;
- II – ocupar função ou desempenhar atribuições relacionadas ao planejamento das contratações, elaboração de documentos técnicos, condução de procedimentos licitatórios ou acompanhamento da execução contratual;
- III – necessidade de atualização profissional em razão de alterações legislativas, normativas ou procedimentais aplicáveis às atividades desempenhadas;
- IV – potencial de multiplicação dos conhecimentos adquiridos, mediante compartilhamento das informações com os demais servidores da instituição;
- V – alinhamento entre o conteúdo programático do evento e as atribuições exercidas pelo servidor;
- VI – interesse da Administração na formação de equipes técnicas capacitadas para atuação nos processos de contratação pública.

Em caso de número de interessados superior ao quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade os servidores que atuem diretamente nas atividades finalísticas relacionadas às contratações públicas e aqueles que não tenham participado de capacitações semelhantes nos últimos 12 meses.

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da Avante Capacitações justifica-se pela sua consagrada atuação no mercado de desenvolvimento profissional voltado à Administração Pública, reunindo em seu corpo técnico profissionais de notória especialização jurídica e prática. A participação neste Congresso atende ao princípio da eficiência e ao dever de contínua capacitação dos agentes públicos incumbidos das contratações institucionais. O investimento reflete-se diretamente na melhoria da instrução processual, na redução de erros formais e na otimização dos recursos públicos do órgão, restando plenamente demonstrada a vantajosidade e o interesse público da contratação.





6.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MATO GROSSO - SEAF/MT, inscrita no CNPJ nº 58.096.398/0001-91 e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.3. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

6.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes

6.6. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.7. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.8. Não Haverá pagamento antecipado.

6.9. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.9.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

6.9.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio e do Estado de Mato Grosso;

6.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços FGTS (em plena validade);

6.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

6.9.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;

6.9.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

6.10. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante à ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a





apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante;

6.11. O(s) pagamento(s) não realizados(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) geradores de direitos a qualquer acréscimo financeiros

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada, conforme descrita no item 2. Verificamos propostas enviadas pela empresa a outros órgãos, onde comprovam que o valor proposto a SEAF/MT é o mesmo que a empresa vem ofertando em outros órgãos, onde verificamos que é o preço que se encontra sendo praticado no mercado, conforme tabela a seguir:

CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEFAZ-MT	05	R\$3.000,00	R\$15.000,00
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
MUNICÍPIO DE DOM AQUINO	04	R\$2.600,00	R\$10.400,00

7.2.

Após o descrito, certifico que o serviço orçado possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

8. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho





- 9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;
- 9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;
- 9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;
- 9.10. Controlar a frequência dos participantes;
- 9.11. Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;
- 9.12. Ministrar a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;
- 9.13. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;
- 9.14. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Inscrever os participantes;
- 10.2. Encaminhar nota de Empenho
- 10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.4. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.5. Fiscalizar a prestação do serviço.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:
- 11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;
- 11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;





11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021

11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DA GARANTIA:

Não se aplica

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes

14.2. Decreto estadual 1.525/2022 .

14.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Cuiabá-MT, data registrada digitalmente





Elaborado por:

Talita Peske Rodrigues
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SEAF-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1. DA ANALISA E APROVAÇÃO

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 17/2026/SEAF-MT, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2. DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 17/2026/SEAF-MT e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para a contratação dos serviços cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência. Cuiabá-MT, data registrada digitalmente.

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA

Secretária de Estado de Agricultura Familiar Gabinete da Secretária de Estado de Agricultura Familiar
SEAF/M

